Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 28 de fevereiro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 82.307,09 (oitenta e dois mil, trezentos e sete reais e nove centavos), por Superávit Financeiro 2017.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para aquisição de mobiliário e equipamentos para a educação infantil, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação.

Mediante o exposto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em regime de urgência.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3676

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 82.307,09 COM RECURSO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2017

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 82.307,09 (oitenta e dois mil, trezentos e sete reais e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 82.307,09
U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R$ 82.307,09
12 – Educação
365 - Educação Infantil
0032 – Educação Pré-Escolar
Projeto 1.228 – Infraestrutura Escolar – PAR Imobiliário – Pro infância.....R$ 82.307,09
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 82.207,09
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e retituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 82.307,09

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Superávit Financeiro, verificado nos recursos Superávit Financeiro 2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração